



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### CONTRATO Nº: 220/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA J.M.F COMERCIAL EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR.**

**PROCESSO NÚMERO Nº 161/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022**

#### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**J.M.F COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Augusto Stoppa, nº 505 Loja 03, Bairro Progresso, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.050-380, CNPJ nº 27.951.336/0001-96 neste instrumento representada por sua Representante Legal, Sra. **Dilcéia Gonçalves de Miranda Oliveira** CPF: 729.004.077-53, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no registro de preços n.º 083/2022 do dia 13/10/2022, julgado em 26/10/2022 e homologado em 01/11/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão nº 083/2022, e da Proposta da Contratada.

#### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até 01/11/2024 a contar da data de sua assinatura.

**4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

*Rainie*

Página 1 de 7

*Bumo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 35.732,00 (cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

Item	Especificação do Produto	Referência	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	<b>APOIO PARA BRAÇO</b> em aço, pintura epoxi branca, base fabricada em tubos de aço sae1010 concha revestida com espuma coluna fabricada em tubo de aço sae1010 sistema de regulagem de altura através de manipulo. 04 rodízios giratórios ø 50mm sendo 02 com trava.	Unidade	05	Hospitalare	R\$ 160,00	R\$ 800,00
07	<b>ARMARIO VITRINE</b> Com 1 porta, com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi branca. porta e laterais de vidro cristal de 3mm e 03 prateleiras, altura 1,58 largura 0,58 comprimento 0,48	Unidade	10	Hospitalare	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
10	<b>BANCO PARA EXAMES MOCHO</b> Material de confecção/encosto/regulagem de altura: aço/ferro cromado/possui/a gás. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O CÓDIGO DO RENEM 2954	Unidade	05	Hospitalare	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
11	<b>BIOMBO</b> Do tipo triplo -estrutura tubular em aço redondo. -pintura eletrostática epóxi na cor branca -cortinas em algodão cru (bege) -pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro. -movimentação em 360 graus. -peso: 10kg -garantia de 12 meses dimensões aproximadas: largura aberto – 1,82m largura aberto largura fechado – 0,66cm largura fechado altura – 1,77m comprimento – 0,50cm	Unidade	05	Hospitalare	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
17	<b>CARRO PARA CURATIVO</b> Simplex inox armação tubular de 7/8 pés varandas tampo e prateleira de chapa de aço inox e com rodízios de 3". dimensões 0,75m comp x 0,45m larg. x 0,80m altura. cubagem: 0,326 m³ medidas da embalagem: 0,80 x 0,48 x 0,85.	Unidade	05	Hospitalare	R\$ 754,00	R\$ 3.770,00
25	<b>ESCADA COM DOIS DEGRAUS</b> Piso antiderrapante. armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada, degrau revestido com material sintético antiderrapante, pés com ponteira de pvc, dimensões externas aproximadas: comprimento 0,38cm x largura 0,37cm x 0,41cm de altura, altura do 1º degrau ao piso 0,18cm, altura do 1º degrau ao 2º	Unidade	15	Hospitalare	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

	0,23cm, espessura da chapa do piso 0,91mm bitola 20, piso de chapa de aço carbono sae 1020					
30	<b>MACA GINECOLOGICA</b> Confeccionada em mdf, com armário de duas portas e quatro gavetas; e leito confeccionado em madeira, com espuma de 5cm d28, revestido em courvin. a mesa e dividida em três seções: dorso, assento e pernas reguláveis por cremalheiras. acompanha perneira ou porta calcanhar; podendo (opcional) comparhar suporte de lenços e suporte para colposcópio. capacidade máxima de até 120kg. dimensoes:1800mm x 550 x850mm.	Unidade	03	Hospitalare	R\$ 1.949,00	R\$ 5.847,00
31	<b>MACA PARA CONSULTORIO</b> Confeccionada em tubos de aço de carbono de 1,20 mm, e os pés possuem ponteiros de borracha. leito: é feito em madeira com espuma de 5 cm, revestida em courvin, e cabeceira possui regulagem de altura através de cremalheiras. Acabamento: pintura eletrostática feito com pó e o interior sofre tratamento antiferruginoso. dimensoes: a:80 cm; l:60cm; comp.: 1,80cm. suporta ate 120k	Unidade	10	Hospitalare	R\$ 639,00	R\$ 63.90,00
33	<b>MESA AUXILIAR</b> Tampo e prateleira inox c/ rodíziopés tubulares ¾ " em aço inox com rodízios de 2", tampo e prateleira em aço inox.dimensões externas aproximadas: 40 cm comp. x 40 cm larg. x 80 cm alt. espessura da chapa: 0,61 mmbitola 24. cubagem: 0,136 m³.	Unidade	10	Hospitalare	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
40	<b>SUPORE DE SORO</b> Construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido, coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada com anel para evitar amassamento e desgaste da haste, com regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 120 mm de espessura, 4 ganchos em forma de cruz. base com 3 pes com rodizio.	Unidade	05	Hospitalare	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00

**4.2.** O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

*Jaime*

Página 3 de 7

DILCEIA  
GONCALVES DE  
MIRANDA  
OLIVEIRA:7290040  
7753

Assinado de forma digital  
por DILCEIA GONCALVES  
DE MIRANDA  
OLIVEIRA:72900407753  
Dados: 2023.10.27  
15:56:10 -03'00'

*Bruno D.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**4.6** - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

**5.1.** O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**5.2.** Os materiais serão recebidos no local indicado neste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**5.3.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATADA:

**7.1.1** - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

*Rauno*

Página 4 de 7

DILCEIA  
GONCALVES  
DE MIRANDA  
OLIVEIRA:7290  
0407753

Assinado de forma  
digital por DILCEIA  
GONCALVES DE  
MIRANDA  
OLIVEIRA:7290407753  
Dados: 2023.10.27  
15:57:41 -03'00'

*Burna*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**7.1.5** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão disponibilizados para devolução à empresa (coleta a cargo do fornecedor), ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

**7.1.6** - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

### **7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

### **8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Ficha 287            1.02.00/1.12.00/1.55.00/1.59.00

Ficha 293            1.02.00/1.08.00/1.23.00/1.53.00

### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

*Ranira*

Página 5 de 7  
DILCEIA  
GONCALVES DE  
MIRANDA  
OLIVEIRA:729004  
07753  
Assinado de forma  
digital por DILCEIA  
GONCALVES DE  
MIRANDA  
OLIVEIRA:72900407753  
Dados: 2023.10.27  
15:57:53 -03'00'

*Ranira*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**10.2.** - As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de entrega: a licitante possui o prazo de 10 (dez) dias para realizar a entrega no local indicado na NAF.

**11.2** – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

**12.1** – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### 13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

**13.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

*Ranina*

Página 6 de 7

DILCEIA  
GONCALVES DE  
MIRANDA  
OLIVEIRA:729004  
07753

Assinado de forma  
digital por DILCEIA  
GONCALVES DE  
MIRANDA  
OLIVEIRA:72900407753  
Dados: 2023.10.27  
15:58:06 -03'00'

*Ranina*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

14.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 27 de Outubro de 2023.

WESLEY  
DINIZ:036401156  
43

Assinado de forma digital por  
WESLEY DINIZ:03640115643  
Dados: 2023.10.27 13:47:04  
-03'00'

### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

### CONTRATANTE

DILCEIA GONCALVES  
DE MIRANDA  
OLIVEIRA:7290040775  
3

Assinado de forma digital por  
DILCEIA GONCALVES DE  
MIRANDA  
OLIVEIRA:72900407753  
Dados: 2023.10.27 15:59:59  
-03'00'

### J.M.F COMERCIAL EIRELI

CNPJ nº: 27.951.336/0001-96

Repres. Legal: **Dilcélia Gonçalves de Miranda Oliveira**

CPF: 729.004.077-53

### CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1)

2)

CPF:

123.915.846-06

CPF:

019.238.486-40